
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0033

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea “q”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0033– Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **CRICELIA FROES SIMÕES**, Cadastro nº 144296, ocupante do cargo de Auditor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Controladoria Geral do Município/CGM**, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024**, conforme Ofício nº 149/2021/SEDUC-DAF, de 06/01/2021, Ofício nº 718/2020/ASGOV/SGG, de 14/12/2020, Ofício nº 5260/2020/GOV-CED, de 08/12/2020.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória a apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 5º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1070 de 22/12/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2867 de 24/12/2020.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:306D46FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/01/2021. Edição 2880
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>